

LEI MUNICIPAL Nº 412, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dá nova redação ao Art. 3º da Lei nº 369, de 11 de junho de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022 e dá outras providências.

Prefeito de Itapagipe, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei nº 369, de 11 de junho de 2021, que trata das Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º As metas e os riscos fiscais estabelecidos para o Município de Itapagipe, nos termos dos §§1º ao 3º, do Art. 4º, da Lei Complementar nº 101/2000 são os constantes do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, os quais integram esta Lei, assim descritos:

I - Anexo de Metas Fiscais:

- a) Demonstrativo I - Metas Anuais;
- b) Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;
- c) Demonstrativo III – Metas Fiscais Anuais Comparadas com as Fixadas nos três exercícios anteriores;
- d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
- e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação de Recursos obtidos com Alienação de ativos;
- f) Demonstrativo VI – Receita e Despesas Previdenciárias do RPPS;
- g) Demonstrativo VII – Projeção Atuarial do RPPS;

h) Demonstrativo VIII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;

i) Demonstrativo IX – Margem de Expansão Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

II - Anexo de Riscos Fiscais:

a) Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe, 22 de dezembro de 2021.

RICARDO GARCIA DA SILVA
Prefeito